PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Nº 02
PROC. Nº 057/12

MENSAGEM Nº 056 - DE 09 DE MAIO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referido projeto será destinado à transferência financeira as entidades: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais e Casa dos Velhos de Dracena, tendo por objetivo auxílio na manutenção das mesmas.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena - Pres.: NELSON N. BUZINARO 09/05/2012 09:39 00006465

am - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 057/12

PROJETO DE LEI 056 - DE 09 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, destinado à transferência financeira destinada a auxilio na manutenção de entidades, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 232 – Subvenções Sociais.....	R$-	43.000,00
02 13 01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 232 – Subvenções Sociais.....	R$-	46.000,00
Total.....	R$-	89.000,00

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R$-
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	43.000,00
Casa dos Velhos de Dracena	46.000,00
Total	**89.000,0**

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18.01.99.999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Reserva Contingência..	R$-	89.000,00
Total.....	R$-	89.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal